

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## PROJETO DE LEI Nº 045/2022.

“ESTABELECE DIRETRIZES SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa de Combate à Violência Obstétrica do Município de Alagoinhas.

**Art. 2º.** São diretrizes do Programa:

I - Difundir informações para as usuárias do sistema de saúde da rede pública e particular acerca dos direitos reprodutivos e ao plano de parto das gestantes e parturientes;

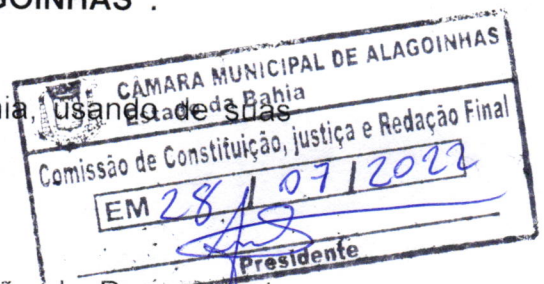
II - Instituir ciclos de debates, a serem realizados pelo órgão competente do Poder Executivo, que forneçam educação perinatal a gestantes;

III - Promover campanhas, em locais públicos, de informação e conscientização sobre a violência obstétrica e em defesa do parto humanizado e da proteção à parturiente;

IV – Orientar e capacitar profissionais de saúde a adotarem práticas que promovam o parto humanizado e a redução de intervenções desnecessárias no processo de assistência ao parto.

**Parágrafo Único.** Nenhuma das diretrizes acima substituirá o julgamento individual do profissional, da parturiente e dos pais em relação à criança, no processo de decisão no momento de cuidado individualizado.

**Art. 3º.** Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal instituirá um Canal de Denúncias para registro de relatos de violência obstétrica.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**Art. 4º.** O estabelecimento das metas, estratégias e demais ações para concretização do Programa de Combate à Violência Obstétrica ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e serão regulamentados pelo Poder Executivo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 2022.

  
**Luma Menezes**  
**Vereadora**